



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS, CORRELATOS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, FRIOS, PRODUTOS DE FEIRA E BEBIDAS**

### **1. Descrição da Necessidade da Contratação**

A Câmara Municipal identifica a necessidade de Aquisição parcelada de Material de Limpeza, utensílios, correlatos e Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, frios, produtos de feira e bebidas, com vistas a abastecer o prédio do Poder Legislativo, assegurando o funcionamento da Casa de Leis.

A escassez desses insumos compromete diretamente a qualidade e funcionamento regular das atividades administrativas. A contratação com fornecimento parcelado representa solução necessária, proporcional e compatível com o interesse público, especialmente por se tratar de itens de uso contínuo.

### **2. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição ocorrerá mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

### **3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

As quantidades a serem contratadas foram baseadas na solicitação do poder legislativo ao departamento responsável, levando em conta as demandas que necessitarão nesta casa de Leis.

O levantamento dos quantitativos se deu devido a solicitação do Poder Legislativo.

As descrições dos itens são as melhores baseadas no objeto do DFD e que correspondem à necessidade do Poder Legislativo demandantes.

O fornecimento poderá ser realizado de forma parcelada, de acordo com a necessidade e priorização do Poder Legislativo.



### **3.1. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

O levantamento de mercado foi realizado com minuciosidade, para que obtivéssemos um valor médio mais próximo da realidade da nossa região.

Atualmente no mercado verifica-se uma ampla rede de fornecedores especializados na entrega/distribuição desses produtos, por serem itens de bem comum necessários para manter as funcionalidades da casa de leis, haja visto que são essenciais no dia a dia. O que facilitaria para o Poder Legislativo.

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar.

Logo, a aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

### **4. Descrição da Solução**

Justificativas para a solução da contratação que se pretende (Art. 9º, inciso IV da IN nº 58/2022 e inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).



Os produtos listados são qualificados como itens de bem comum e uso contínuo sendo assim a equipe de planejamento da contratação optou como melhor alternativa realizar a aquisição através da modalidade de Dispensa de Licitação para Aquisição parcelada de Material de Limpeza, utensílios, correlatos e Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, frios, produtos de feira e bebidas, se faz necessária para atender as necessidades do PODER LEGISLATIVO, para abastecimento da casa de leis.

Permite assim, que o PODER LEGISLATIVO realize essas contratações com racionalidade, conforme constam neste estudo técnico preliminar.

## **5. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

A CONTRATANTE efetuará o pagamento ao FORNECEDOR através de crédito em conta corrente, ou pagamento via pix mantida por esta, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

O contratado deverá estar em dia e manter durante o período a sua regularidade fiscal através das seguintes certidões: Certidão Federal/INSS, Certidão Municipal, Certidão Estadual e Trabalhista. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS.

Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, constando ainda a efetiva realização do objeto, nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.



## **6. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Um possível impacto ambiental relacionado à contratação pleiteada é a destinação incorreta dos resíduos oriundos das embalagens dos produtos. Após o uso, as embalagens dos itens devem passar por um processo de triagem e, posteriormente, serem destinadas ao serviço de coleta específico.

Outra categoria de resíduo proveniente das atividades de pré-preparo, preparo e distribuição de alimentos e da limpeza regular das áreas das Unidades são os resíduos orgânicos. Quando não tratados adequadamente, podem causar risco de contaminação, seja pelo favorecimento da proliferação de microrganismos como as bactérias ou pela atração de vetores e pragas. A principal norma relacionada ao manejo e ao descarte de resíduos é a Resolução ANVISA nº 216/2004. Ela determina que os estabelecimentos devem dispor de recipientes identificados e íntegros, de fácil higienização e transporte, em número e capacidade suficientes para conter os resíduos. Ainda, os coletores utilizados para deposição dos resíduos das áreas de preparação e armazenamento de alimentos devem ser dotados de tampas acionadas sem contato manual. O normativo dispõe também que os resíduos devem ser frequentemente coletados e estocados em local fechado e isolado da área de preparação e armazenamento dos alimentos. Isso de modo a evitar focos de contaminação e atração de pragas e vetores urbanos. O descarte dos materiais deverá ser de responsabilidade da contratante.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Os produtos listados são qualificados como itens de bem comum e uso contínuo sendo assim a equipe de planejamento da contratação optou como melhor alternativa realizar a aquisição através de Dispensa de Licitação para a contratação de empresa destinado a Aquisição parcelada de Material de Limpeza, utensílios, correlatos e Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, frios, produtos de feira e bebidas, com entrega parcelada para o abastecimento do Poder Legislativo.



Permite assim, que o Poder Legislativo realize essas contratações com racionalidade, conforme constam neste estudo técnico preliminar.

## 8. ANÁLISE DE RISCOS

A equipe de planejamento identificou os seguintes riscos associados à contratação e suas respectivas medidas mitigadoras:

- **Risco de fracionamento indevido de despesa:**

Mitigado pela consolidação dos itens em dois lotes temáticos (gêneros alimentícios e materiais de limpeza), com justificativa técnica fundamentada no princípio da economicidade e na ampliação da competitividade.

- **Risco de inexecução contratual:**

Mitigado por meio da exigência de documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica do fornecedor. Além disso, serão definidos critérios objetivos de recebimento e fiscalização no Termo de Referência.

- **Risco de desabastecimento:**

Mitigado pela adoção do Sistema de Registro de Preços com fornecimento parcelado, que permite flexibilidade nas entregas conforme as necessidades reais da Administração.

- **Risco de preços excessivos ou incompatíveis com o mercado:**

Mitigado pela ampla pesquisa de preços realizada em bases públicas e fornecedores locais, e pela definição de preços máximos admitidos na ata de registro de preços.

- **Risco ambiental:**



Relacionado ao descarte inadequado de resíduos e embalagens. Será mitigado por meio de diretrizes de gestão de resíduos sólidos com base na Resolução ANVISA nº 216/2004, de responsabilidade da Administração.

- **Risco de má fiscalização contratual:**

Mitigado com a designação formal de fiscais e gestores do contrato, mediante portaria específica e com suporte da unidade de controle interno, quando necessário.

## **9. JUSTIFICATIVA PARA OS ELEMENTOS NÃO CONTEMPLADOS NO §1º DO ART. 18 DA LEI Nº 14.133/2021**

Em cumprimento ao §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, justificam-se as ausências dos seguintes elementos:

- **Previsão no Plano Anual de Contratações:** O Poder Legislativo ainda não implementou formalmente o Plano Anual de Contratações. No entanto, a demanda está prevista no planejamento e na rotina institucional desta Casa de Leis.
- **Requisitos da contratação:** Serão especificados integralmente no Termo de Referência, que trará descrição técnica, forma de apresentação dos produtos e condições de entrega.
- **Justificativa técnica e econômica da escolha da solução:** A escolha da solução será detalhada no Termo de Referência, com base no levantamento de mercado e nas práticas adotadas por outros entes públicos.
- **Descrição da solução como um todo:** A solução, que se resume à aquisição via dispensa de licitação com fornecimento parcelado, será mais bem explorada no Termo de Referência, conforme os critérios de fornecimento, fracionamento e controle de estoque.
- **Demonstrativo dos resultados pretendidos:** Os resultados esperados, como a regularidade no fornecimento e a economia de escala, estão implícitos na própria modalidade adotada (dispensa de licitação).



- **Providências prévias à contratação:** A fiscalização e a gestão contratual serão tratadas por portaria de designação e não demandam providências específicas além das exigidas na legislação vigente.
- **Contratações interdependentes:** A contratação é autônoma e não depende de outros contratos em curso.
- **Impactos ambientais detalhados:** Os resíduos gerados são de baixo impacto e de natureza comum, sendo o descarte orientado pela Resolução ANVISA nº 216/2004 e executado pela Administração, conforme prática corrente.

## **10. DA CONCLUSÃO – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item " **Descrição da Necessidade da Contratação** " se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária.

Pretende-se contratar os itens descritos neste estudo técnico preliminar, através da modalidade de Dispensa de Licitação, considerando a média das cotações apresentadas, com qualidade que atenda as especificações legais, correspondendo às necessidades da Câmara Municipal.

A contratação de empresa para a Aquisição parcelada de Material de Limpeza, utensílios, correlatos e Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, frios, produtos de feira e bebidas, com entrega parcelada, está devidamente justificado para suprir as necessidades descritas no item 1 e 2 deste ETP.

Dessa forma, entende-se que a presente contratação se configura técnica e economicamente VIÁVEL e essencial à consecução da disponibilização de serviços da Câmara Municipal.

Este documento serve como base para a instrução do processo licitatório e a tomada de decisão quanto à melhor forma de aquisição, alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÍTIO D'ABADIA**

**ESTADO DE GOIÁS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO D' ABADIA-GO**  
Rua Aldemira dos Santos N°. 40, Centro, CEP: 73.990-000,  
(62) 99802-3433 - <https://sitiodabadia.go.leg.br/>

Sítio d' Abadia-GO, 28 de janeiro de 2026.

**Eduardo Moreira Neves**  
Presidente da Câmara Municipal